



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI N.º 1.869, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial e suplementar e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial e suplementar, nos termos da Lei, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criada no orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE EXECUTORA: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 12.361.0007.2007.0000 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Valor: 40.000,00

Recurso: Federal (FR/CA 05.288)

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica

Valor: 40.000,00

Recurso: Federal (FR/CA 05.288)

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0012.1009.0000 Investimentos na Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor: 200.000,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 02.301)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

UNIDADE EXECUTORA: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.301.0012.2014.0000 Manutenção das Atividades na Saúde

Elemento: 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão
Valor: 500.000,00
Recurso: Tesouro (FR/CA 02.301)

Elemento: 3.3.50.85.00 Contrato de Gestão
Valor: 500.000,00
Recurso: Tesouro (FR/CA 05.301)

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: 200.000,00
Recurso: Federal (FR/CA 05.301)

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: 50.000,00
Recurso: Federal (FR/CA 02.301)

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica
Valor: 150.000,00
Recurso: Federal (FR/CA 01.310)

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica
Valor: 100.000,00
Recurso: Federal (FR/CA 02.301)

Art. 2º O presente crédito adicional especial e suplementar será coberto com o superávit financeiro.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 **CNPJ:** 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 **e-mail:** prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br **site:** www.monteirolobato.sp.gov.br

Prefeitura de Monteiro Lobato, 09 de março de 2023.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração